



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar - Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82530-230
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifpr.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

Processo nº 23411.003434/2019-43

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2019

PROCESSO Nº 23411.003434/2019-43

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pro Reitor de Administração Senhor CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº 037.071.759-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO de PREÇOS nº 26/2019, publicado no DOU de xx/xx/2019, processo administrativo nº 23411.003434/2019-43, **RESOLVE:** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de pessoa jurídica referente à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução das partes civis afetadas e pequenos reparos / melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, nas edificações e instalações dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, compreendendo: manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidrossanitárias, gás liquefeito de petróleo (GLP), elétricas, lógicas, telefônicas, bombas de água, bombas do sistema de incêndio e de esgoto, existentes ou que venham a ser instalados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, dos itens, conforme consta nos autos do processo nº 23411.003434/2019-43.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, demais condições ofertadas na(s) proposta(s), a relação do(s) item(s) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

Grupos	ITENS	Unidade	UASG	ÁREA M ²	URM	DESC (%)	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	1	Curitiba V.O.	158009	1.995,78	3,06	7%	5.679,59	68.155,08	CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA	01.756.239/0001-59
1	2	Curitiba EAD	158009	2.712,18	3,06	7%	7.718,32	92.619,84		
1	3	Curitiba Asa	158009	499,00	3,06	7%	1.420,05	17.040,60		
1	4	Curitiba (Sede)	158395	11.554,67	3,06	7%	32.882,27	394.587,24		
1	5	Campo Largo	154672	9.229,86	3,06	7%	26.266,33	315.195,96		
1	6	Pinhais	158009	4.540,16	3,06	7%	12.920,38	155.044,56		
1	7	Paranaguá	158397	10.494,42	3,06	7%	29.865,02	358.380,24		
1	8	Colombo	158009	3.355,59	3,06	7%	9.549,33	114.591,96		
1	9	Irati	154674	5.534,68	3,06	7%	15.750,59	189.007,08		
2	10	Jaguariaíva	158009	4.276,16	3,06	5,2450%	12.398,74	148.784,88	ENGEFAP ENGENHARIA LTDA	07.275.203/0001-30
2	11	Jacarezinho	158400	8.053,30	3,06	5,2500%	23.349,33	280.191,96		
2	12	Telêmaco Borba	158399	9.444,58	3,06	5,2500%	27.383,14	328.597,68		
2	13	Astorga	154699	3.339,80	3,06	5,2500%	9.683,24	116.198,88		

2	14	Londrina zona norte	154699	6.482,94	3,06	5,2500%	18.796,31	225.555,72		
2	15	Londrina (Sede)	154699	2.552,96	3,06	5,2500%	7.401,92	88.823,04		
3	16	Coronel Vivida	154676	2.887,66	3,06	7,5300%	8.170,87	98.050,44	ENGEFAP ENGENHARIA LTDA	07.275.203/0001-30
3	17	Palmas (Sede)	154676	18.241,04	3,06	7,5300%	51.614,51	619.374,12		
3	18	União da Vitória	158009	5.397,52	3,06	7,5300%	15.272,72	183.272,64		
4	19	Cascavel (Sede)	154673	5.809,07	3,06	5,0001%	16.886,94	202.643,28	ENGEFAP ENGENHARIA LTDA	07.275.203/0001-30
4	20	Quedas	154673	3.339,80	3,06	5,0010%	9.708,70	116.504,40		
4	21	Barracão	158009	3.424,75	3,06	5,0010%	9.955,65	119.467,80		
4	22	Capanema	158009	4.276,16	3,06	5,0010%	12.430,67	149.168,04		
4	23	Foz do Iguaçu	158396	13.155,99	3,06	5,0010%	38.244,06	458.928,72		
5	24	Ivaiporã	154675	8.259,16	3,06	5,0000%	24.009,37	288.112,44	ENGEFAP ENGENHARIA LTDA	07.275.203/0001-30
5	25	Assis Chateaubriand	154671	6.046,85	3,06	5,0000%	17.578,19	210.938,28		
5	26	Umuarama (Sede)	158402	8.353,30	3,06	5,0000%	24.283,04	291.396,48		
5	27	Paranavaí	158398	8.133,30	3,06	5,0000%	23.643,50	283.722,00		
5	28	Goioerê	158402	4.276,16	3,06	5,0000%	12.430,79	149.169,48		
5	29	Pitanga	158009	4.237,43	3,06	5,0000%	12.318,20	147.818,40		

3. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a contatar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata (nos casos que ainda haja saldo a ser contratado).

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo Primeiro, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

ANEXO I DA ARP – PROPOSTAS DEFINITIVAS DAS EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS DISPONÍVEIS NO <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **KARINA ANDRESSA FERRARI DE OLIVEIRA, Pró-Reitor(a) Substituto(a)**, em 11/09/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427459** e o código CRC **1B375A60**.